



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº PDL 039 /2019
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO DE
BRASÍLIA "Pós Mortem" AO
SENHOR Cláudio Pêcego de
Moraes Coutinho.**

L I D O
Em, 11/06/19

Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor **Cláudio Pêcego de Moraes Coutinho**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Cláudio Pêcego de Moraes Coutinho - Nascido em 05 de janeiro de 1939 na pequena cidade gaúcha de Dom Pedrito, na fronteira com o Uruguai, mudou-se para o Rio de Janeiro quando tinha somente quatro anos de idade. Ingressou na Escola Militar e seguiu carreira, chegando ao posto de capitão. Por outro lado, também demonstrava grande interesse para área esportiva, tanto que se graduou na Escola de Educação Física do Exército junto com outros oficiais que seriam seus grandes amigos, colaboradores e incentivadores.

Em 1968, foi escolhido para representar sua escola em um Congresso Mundial, realizado nos Estados Unidos da América. Lá conheceu o professor norte-americano Kenneth Cooper, idealizador do famoso método de avaliação física que leva o seu nome. Convidado pelo mesmo, frequentou o Laboratório de Estresse Humano da NASA. Dando prosseguimento às suas experiências internacionais, defendeu tese de mestrado na Universidade de Fontainbleau, na França.

Em 1970 foi chamado para ser preparador físico da Seleção Brasileira, tricampeã mundial na Copa do Mundo de 1970, no México. Nos treinamentos, passou a trabalhar com

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 039 / 2019
Folha Nº 01 de 01

e
ct
10/06/19
10/06/19

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/06/2019 10:09
22085



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



o Cooper, sendo a partir daí conhecido por ser o seu introdutor no Brasil. Após a competição, trabalhou como supervisor na Seleção Peruana de Futebol, no Vasco da Gama, como coordenador técnico do Brasil na Copa do Mundo de 1974, e como preparador físico do Olympique de Marseille, da França.

Já desempenhando os cargos de preparador físico e supervisor da Seleção Brasileira Olímpica, assumiu também o cargo de treinador em 8 de julho de 1976, poucas semanas antes do início dos Jogos Olímpicos de Verão de 1976, em Montreal, com a demissão de Zizinho. A seleção obteve o quarto lugar.

Estreou como treinador do Flamengo em 12 de setembro de 1976, substituindo Carlos Froner. Neste dia, a equipe venceu o Sport por 3 a 0, no Maracanã.

Diante de seu histórico dentro da antiga Confederação Brasileira de Desportos, Coutinho foi credenciado para ser o substituto de Osvaldo Brandão dentro da Seleção Brasileira, então postulante a uma vaga na Copa do Mundo de 1978, na Argentina. Anunciado em 27 de fevereiro de 1977, a escolha de seu nome causou surpresa, já que era considerado pouco experiente para o cargo. Logo que assumiu o comando, Coutinho tratou de implantar sua filosofia própria.

Coutinho se destacou como preparador físico e treinador de futebol brasileiro, que comandou o Clube de Regatas do Flamengo e a Seleção Brasileira na década de 1970.


Nesse ano Cláudio Coutinho faria 80 anos. Em Brasília o Complexo Aquático Cláudio Coutinho localizado próximo ao Ginásio Nilson Nelson e ao Estádio Mané Garrincha leva o nome do inovador e credenciado profissional.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste Decreto Legislativo.

Sala das Sessões,


RAFAEL PRUDENTE
DEPUTADO DISTRITAL
MDB

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 0391/2019
Folha Nº 02 Bete


Valdeirino
Dep. Distrital

Welmar
Dep. Distrital

Assunto: Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/19 que “Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília “Pós Mortem” ao Senhor Cláudio Pêcego de Moraes Coutinho”.

Autoria: Deputado(a) Rafael Prudente (MDB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICL, art. 65, I, “i”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 12/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 039/2019
Folha Nº 03 Sete